



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Necessidade da Administração: Os serviços contratados têm por finalidade o treinamento em Desenvolvimento profissional e gerencial aos servidores, relacionados aos conteúdos de “conceitos e Definições na Lei Nº 13.019/2014 e a chancela para as OSC’S – Organizações da Sociedade Civil captarem recursos e parceria pela Lei.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL AOS SERVIDORES, RELACIONADOS AOS CONTEÚDOS DE “CONCEITOS E DEFINIÇÕES NA LEI N.º 13.019/2014 E A CHANCELA PARA AS OSC’S CAPTAREM RECURSOS E A PARCERIA PELA LEI N.º 13.019/2014”**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Pretende-se a contratação direta, na forma de inexigibilidade de licitação, para Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial aos servidores relacionados aos conteúdos de “Conceitos e definições na Lei nº 13.019/2014 e a Chancela para as OSC’s captarem recursos e a parceria pela Lei nº 13.019/2014”, que será ministrado de maneira presencial, no centro administrativo municipal, com data a definir, ante a necessidade de capacitação e conhecimento dos servidores envolvidos para uma gestão mais efetiva.

2.2. Cumpre destacar que a decisão de escolha da empresa cabe somente à autoridade interessada, verificando conveniência e oportunidade, sendo neste caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representando o Município de Agrolândia/SC.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	VALOR REFERÊNCIA UNIT. EM R\$
01	01	UNIDADE	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SOBRE A LEI N. 13.019/20214 E A CHANCELA PARA AS OSC'S CAPTAREM RECURSOS E A PARCERIA PELA LEI N. 13.019/20214 MINISTRADO DE MANEIRA PRESENCIAL.	R\$10.800,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



4.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexistência, amparado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

4.2. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação deverá atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

MODALIDADE: Presencial

VAGAS: A definir pela Administração

CARGA HORÁRIA: 7h

DIAS E HORÁRIOS: 1º dia: 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h

6. DA CONTRATADA

6.1. A futura CONTRATADA será a empresa **IGAM SC CURSO E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ 28.474.582/0001-67, situada da Rua General Liberato Bittencourt, 188ª – Salas 301/302 – Canto – Florianópolis/SC, neste ato representado por Alexandre Alves.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

7.1. O IGAM apresenta uma solução completa nas mais diversas áreas da administração pública municipal, disponibilizando conteúdo mensal “online” e também orientações técnicas nas principais áreas de interesse da Administração Pública Municipal.

7.2. O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

7.3. O IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, *in Company*, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos *in Company* são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e ministérios públicos estaduais.



7.4. O IGAM também é editora, com produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

7.5. Os informativos técnicos de assessoria, consultoria e capacitação do IGAM não são passíveis de licitação, pois deriva de toda a produção e atuação intelectual de seus sócios e de seus colaboradores, não sendo possível definir de um modo objetivo e tão pouco selecioná-las por meio de critérios objetivos, como o preço.

7.6. A evidência de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço de qualidade, pois conta com mais de 30 anos de atuação no mercado e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros.

7.7. Tudo isso qualifica os serviços do IGAM como adequado à plena satisfação do interesse e da necessidade da administração pública municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Será de inteira responsabilidade da contratada de ministrar o conteúdo programático abaixo, podendo ser alterado a critério e a necessidade da Administração:

- Conceitos e definições na Lei n. 13.019/2014;
- Etapas da parceria: - Fase preparatória da parceria; - Requisição da parceria; - Aplicação da Lei 13019/2014; - Chamamento Público; - Como elaborar o plano de trabalho - Dispensa e Inexigibilidade; - Celebração da parceria; - Execução da parceria; - Prestação de contas;
- A chancela para as OSC's captarem recursos e a parceria pela Lei n.º 13.019/2014 - As novidades da Lei nº 14.692/2023 - Como aplicar no município; - Como fazer a chancela para a captação identificada de recursos do FDCA; - A participação dos conselhos para cancelar projetos ou banco de projetos;

9. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. Para demonstrar que os preços praticados pelo IGAM são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas.

9.2. Desta forma, apresenta 03 (três) contratos firmados com outros órgãos da administração pública municipal (Poder Executivo e Legislativo Municipal).



9.3. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
10.2. Deslumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 045 de 31 de Março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art.23, Inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 03

Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.0009 - [Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa]

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo contratante, por meio de responsável pela fiscalização dos contratos, com amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital e disposições contratuais.

Agrolândia, 21 de fevereiro de 2024.

Aline Sutil
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento